



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 39/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 39/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, com sede na rua Alba Vieira, nº683, Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel/PR, devidamente inscrito no CNPJ nº21.576.980/0001-45, representada por sua representante legal devidamente constituída no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sra. Maria Lenita Tolotti, inscrito no CPF nº XXX.667.589-XX e portador do RG nº XXX.169-X SSP/PR**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE	DESCRÍÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	ARROZ PARBOILIZADO: GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO PARABOLIZADO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E INTACTA, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE E	PCT	NAVEGANTES	1140	17,10	19.494,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 5 KG POR PACOTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS, FORA DO PRAZO DE VALIDADE OU COM PRESENÇA DE CARUNCHOS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TIO JOÃO, CHINÊS, URBANO, SABOR SUL E ZAELI, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRIPTIVO.					
16	BIJU: FARINHA DE MILHO AMARELO FLOCADA. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, NATURAL, CONTENDO SOMENTE FARINHA DE MILHO. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALADA EM PACOTES DE 1KG E COM ROTULAGEM QUE CONTENHA INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DA DATA DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CINDERELA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRIPTIVO	KG	MONTE CLARO	200	3,60	720,00
25	CHÁ DE CAMOMILA: COMPOSTO DE CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA, SEM GLÚTEN. EM SACHÊS INDIVIDUAIS. CAIXA COM 10 SACHÊS CADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LEÃO, CHILENO, Q.VITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CX	81	240	2,10	504,00
26	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, COMPOSTO POR FOLHAS DE CAPIM CIDREIRA, SEM GLÚTEN. EM SACHES INDIVIDUAIS. CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NA CAIXA DATA DE VALIDADE E NOME DO PRODUTO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LEÃO, CHI-LENO OU Q-VITA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	81	240	2,00	480,00
27	CHÁ DE ERVA-DOCE: COMPOSTO DE FRUTOS DE ERVA DOCE, SEM GLÚTEN. EM SACHES INDIVIDUAIS. CAIXA COM 10 SACHÊS CADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LEÃO, CHILENO, OU Q-VITA	CX	81	876	1,90	1.664,40
30	COLORAU (COLORÍFICO): CONDIMENTO EM PÓ, CONTENDO TAIS INGREDIENTES: FUBÁ, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO VEGETAL. NÃO CONTER GORDURA TRANS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, SELADO, CONTENDO RÓTULO COM O NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS , LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6	PCT	NUTRINGA	360	4,00	1.440,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: ZAEI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE					
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TRADICIONAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), ISENTO DE QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA (ADITIVOS, MELHORADO-RES). TIPO 1, COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE E NÃO VIOLA-DA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE E CONTENDO 1 KG. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. REPO-SIÇÃO DO PRODUTO: PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGENS DANIFICADAS OU COM CARACTERÍSTICAS	KG	VITORIOSA	888	2,90	2.575,20
36	FEIJÃO CARIOSA, SAFRA NOVA, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHO-SO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, LOTE E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DANIFICADOS, COM CARUN-CHOS OU PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRES	KG	MALU	912	3,88	3.538,56
37	FEIJÃO PRETO, SAFRA NOVA, CLASSE PRETO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM CONTENDO	KG	MALU	1656	3,79	6.276,24



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	NOME DO PRODUTO, PESO, LOTE E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DANIFICADAS, CARUN-CHOS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ					
38	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, PARA BOLO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDA-DE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDA-DE. SER COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MO-NOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 100 GRAMAS. APRESEN-TAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA: ROYAL, FLEISCHANN , DONA BENTA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	APTI	264	2,30	607,20
44	LOURO DESIDRATADO EM FOLHAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. PACOTE CONTENDO 5 G, ROTULO COM NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE EMBALAGENS DANIFICADAS E FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: INCAS, APTI, BEIJA FLOR, GERIBA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRIPTIVO.	PCT	BEIJA FLOR	132	1,50	198,00
48	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ISABELA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRIPTIVO.	PCT	ROBERTA	1356	2,20	2.983,20
50	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO	PCT	ROBERTA	1068	2,20	2.349,60



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: ISABELA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRIPTIVO.					
67	POLVILHO AZEDO, DERIVADO DA MANDIOCA, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO AMIDO (FÉCULA) DE SUAS RAÍZES. GRUPO I, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ZAELI, GERIBA, PRATA, YOKI, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	PRATA	288	2,85	820,80
79	VINAGRE DE VINHO TINTO - FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO E ÁGUA (HIDRATADO), ACIDEZ DE 4 A 4,2%, E CONSERVADOR INS 224. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: KOLLER, CASTELO, ROSANI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRIPTIVO.	FRS	HEINIG	540	3,50	1.890,00
90	VINAGRE DE MAÇÃ : PRODUZIDO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO DA MAÇÃ. INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADO, PODENDO TER NO MÁXIMO UM CONSERVANTE, SEM NENHUM OUTRO ADITIVO OU PRODUTO ADICIONADO. ACIDEZ DE 4 A 4,2%. APRESENTAR SABOR SUAVE. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS PRÉ APROVADAS: KOLLER, ROSANI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRIPTIVO	FRS	HEINIG	48	3,50	168,00



91	POLVILHO DOCE, DERIVADO DA MANDIOCA, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO AMIDO (FÉCULA) DE SUAS RAÍZES. GRUPO I, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉ-RIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ZAELI, GERIBA, PRATA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALI-DADE	PCT	PRATA	96	2,60	249,60
99	SAGU: FEITO DE FÉCULA DE MANDIOCA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GERIBA, ZAELI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	PRATA	250	3,80	950,00
101	TRIGO PARA QUIBE PRODUTO DERIVADO DOS GRÃOS DO TRIGO INTEGRAL. PACOTE DE 500 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: YOKI, ZAELI, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRIPTIVO.	PCT	BEIJA FLOR	312	4,80	1.497,60
					TOTAL	48.406,40

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 48.406,40 (Quarenta e oito mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a)** Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b)** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k)** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 39/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante



requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada como gestora deste contrato:

- a) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF nº XXX.861.709-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº XXX.702.809-XX, fiscal titular;
- b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº XXX.943.819-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 14 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
MARIA LENITA TOLOTTI - Representante Legal